

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste termo a aquisição de Microchip a ser utilizado pela Coordenadoria do Bem Estar Animal, com previsão de entrega única, conforme condições, especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

1.2 – O presente certame é composto por **01 (um) item**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Microchip , contendo os seguintes itens: Transponder (microchip), Seringado – ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223, 134,2khz e tecnologia FDX-B, com camada antimigratória (Parylene C) em Biovidro (bioglass 8625)	3.000

1.3 – Ter todas as especificações elencadas no item 1.2, bem como nos orçamentos anexados a este.

1.4 – Validade do produto deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação, sendo de no mínimo 16 meses na data da entrega.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A execução do serviço atenderá às necessidades da Coordenadoria do Bem Estar Animal que foi criada através da Lei Complementar nº 408/2017 e tem como objetivo colaborar na implantação e efetivação de programas permanentes de cuidados dos animais e consolidação de políticas públicas. A implantação de microchips nos animais castrados pelo Programa É o Bicho da Prefeitura Municipal de Passo Fundo faz parte do controle para possíveis abandonos e também como identificação de animais já atendidos pelo programa de castração. Desta forma faz-se necessária a aquisição de material para atender a demanda de utilização dos microchips nos animais atendidos pela Programa É o Bicho. Como é amplamente divulgado a implantação do microchip como parte do programa de castração e controle de abandono e maus-tratos, as pessoas cobram a implantação e certificado do microchip, por isso a necessidade urgente de aquisição dos mesmos.

2.2 – Ligado a esta Coordenadoria se encontra o Programa É O Bicho dedicado ao bem-estar dos animais de rua do Município, especialmente, cães e gatos. A intenção é evitar a procriação descontrolada e o abandono de animais, através do procedimento de microchipagem e cuidados em geral. Com uma unidade móvel, o Programa leva cães e gatos até clínicas veterinárias conveniadas para realizar o procedimento de castração cirúrgica com a própria chipagem destes.

2.3 – Desde 2014, quando foi implantado, o Município castrou gratuitamente mais de 10.000 mil animais. São cães e gatos que tiveram ciclos de procriação interrompidos, reduzindo, como consequência, possíveis abandonos e maus-tratos. Aqui queremos dizer que todos eles foram microchipados e hoje podem ser identificados quando abandonados.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas referentes aos objetos do presente termo serão empenhadas nas seguintes **dotações orçamentárias** (vigentes e subsequentes):

Secretaria	Dotações 2023
Secretária do Meio Ambiente	2023/3105

4 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

4.1 – Deverá ser entregue no máximo, **30 (trinta) dias consecutivos** contados da data de recebimento da Nota de Empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços e ser entregue conforme especificado no item 3.4, de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no Parque Ambiental Banhado da Vergueiro, com frete livre.

a) A Nota de Empenho será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

4.2 – O produto deverá ser de primeira qualidade e estar em plena validade e novo no ato da entrega.

4.3 – É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega do produto, sob pena de não recebimento dos mesmos.

4.4 – A Contratada deverá descarregar e armazenar o objeto no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

4.5 – No momento da entrega será avaliado o estado do produto, sendo que o mesmo não deverá apresentar fissuras, sujeira, danificado, com aparência duvidosa, prazo de validade vencido e/ou diferentes das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

4.6 – Não serão aceitos produtos com marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na Nota de Empenho e na proposta de preços vencedora.

4.7 – Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, será imediatamente notificada à contratada que deverá fazer a substituição/reparo em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem ônus ao contratante.

4.8 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.

4.9 – O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, na forma disposta no edital de licitação.

Passo Fundo/RS, 21 de agosto de 2023.